



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 052/86

DE 20/03/1986

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 2255-
Data 14/04/86

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SA, TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SA, TELEPAR, no valor de até CZ\$ 19.798,60 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito cruzados e sessenta centavos) para interligação da localidade de Vila Guaraipo à rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos à prestação de serviço de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, será utilizada dotação orçamentária prevista no orçamento do atual exercício.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar como forma de pagamento alternativa, contrato de exploração de Posto de Serviço sem a remuneração prevista no contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos vinte dias do mês de março de 1986.

Egídio Veronese
Prefeito Municipal